

LEI Nº 667

EXTINGUE A TAXA DE ELETRIFICAÇÃO, ALTERANDO A LEI Nº 645

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DECRETA:

Artº 1º - Fica extinta a Taxa de eletrificação contida no teor da Lei Nº 645 de 18 de Outubro de 1960, desmembrando-se do fundo de eletrificação sem prejuizo dos contribuintes no que se refere os artigos 1º e 3º por pagamentos efetuados até o fim do corrente ano.

Artº 2º - Revoga-se as disposições em contrario, entrando em vigor em 1º de Janeiro de 1964.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 1963

*[Handwritten signatures and names on lined paper]*